

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA OSMOSE REVERSA PARA O HOSPITAL ESTADUAL DR. ALBERTO RASSI - HGG**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de uma osmose reversa no sistema de hemodiálise fixo para atender às necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG.

**2. JUSTIFICATIVA**

A instalação de uma nova osmose no sistema fixo de hemodiálise do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG tem como objetivo atender novas exigências da vigilância sanitária conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 919, de 19 DE SETEMBRO DE 2024).

Com a instalação de uma outra osmose o tratamento de água será através de duplo passo, ou seja, o permeado é gerado atravessando 2 (duas) vezes as membranas de osmose reversa duplicando o processo de purificação o que possibilita maior segurança para os pacientes em procedimento.

Diante do exposto, das exigências legais e criticidade do sistema de tratamento de água para atendimentos aos pacientes da hemodiálise e unidade de terapia intensiva é justificável a instalação de uma nova osmose.

**3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG – Avenida Anhanguera, 6.479 – Setor Oeste – Goiânia – GO.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
01	<b>Osmose reversa:</b> com capacidade mínima de produção de 1000 litros/hora para primeiro passo com recuperação mínima de 70% da produção; Possuir quatro vasos em aço inox com membranas e índice de rejeição de no mínimo 99,4%; Possuir uma bomba em aço inox com rotores de recalque e pressão de 10 a 12 bar; Possuir filtro de partículas com aproximadamente 2,5x20 polegadas com cartucho de filtragem em polipropileno para retenção de partículas superior a 5 micra; Possuir suporte para montagem da osmose em tubo de aço inox e tubulação para o sistema de baixa e alta pressão em PVC-U; Possuir

	<p>painel de comando para as bombas de pressurização do primeiro e segundo passo, sistema com display digital no painel de comando para as medições, sistema de medição de condutividade da água de alimentação em aço inox, sistema de medição de condutividade da água desmineralizada (permeado) em aço inox, sistema de medição de rejeição salina da água, comando automatizado para enxágue das membranas; Deve possuir proteção de sobretensão, corrente elétrica, contrapressão de baixa/alta no sistema hidráulico, sistema de emergência; Alimentação elétrica 380 Volts; Instalação e qualificação de operação de acordo com as normas vigentes; Assistência técnica local; Garantia mínima de 12 meses.</p>
--	---

#### 4.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

- O material utilizado em toda a dimensão da rede deve ser em CPVC da melhor qualidade, não serão aceitos materiais de qualidade inferior, sendo que os mesmos devem ser validados pela equipe técnica do HGG;
- No serviço deve estar incluído toda mão de obra e materiais necessários (hidráulico e elétrico) ou qualquer outro necessário para instalação do equipamento de osmose
- Deverá ser realizada a desinfecção química e análise da água para liberação da utilização do sistema, sendo que os procedimentos devem obedecer rigorosamente as legislações vigentes, este procedimento deve ser feito quantas vezes forem necessárias até que seja validado pela CCIH do HGG
- É obrigatória a realização de visita técnica in loco para verificar as condições estruturais para a instalação de um novo equipamento de osmose fixo (conforme especificação do equipamento neste Termo de Referência) e os materiais necessários para instalação que devem ser iguais aos já utilizados no sistema instalado.
- O prazo para a instalação do equipamento de osmose é de 30 dias após a assinatura do contrato.

#### 4.2. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

- O projeto de instalação deve ser fornecido pelo CONTRATADO com a especificação técnica do equipamento e de todo material necessário para a instalação

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se pelas despesas com transporte de seus colaboradores, nos termos da legislação vigente;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários e adequados ao risco das atividades, sendo que os mesmos devem atender as normas do Ministério

- do Trabalho e Previdência Social – MTPS e providenciar as trocas sempre que necessário;
- Fornecer todo o ferramental e mão de obra necessários para a execução dos serviços;
  - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes a prestação de serviços e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
  - Manter seus colaboradores devidamente identificados durante a execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;
  - Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto da contratação;
  - Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
  - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os colaboradores da CONTRATADA;
  - Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas em decorrência da execução do objeto do presente contrato.
  - A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores acidentados ou com mal súbito; sempre comunicando ao SESMT do CONTRATANTE os eventuais acidentes ocorridos;

- Designar responsável técnico sendo que o profissional deve ter nível superior com especialização na área correspondente e devidamente registrado junto ao respectivo conselho profissional.
- Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Executar os serviços de acordo para atender toda legislação vigente que trata do sistema de instalação de osmose para o sistema de hemodiálise.
- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás e ou qualquer outro documento necessário à execução dos serviços objeto contratado;
- Apresentar à GALOP/HGG a relação dos equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade a serem utilizados na prestação de serviços.
- Seguir as normas de higienização e segurança, estabelecidas pelo SESMT e pela CCIH do CONTRATANTE;
- Apresentar ao SESMT do CONTRATANTE a documentação dos colaboradores que prestarão os serviços, inclusive comprovante de treinamento para execução de serviços em altura.
- O material fornecido pela CONTRATADA deve ser entregue descarregado no Almoxarifado do HGG, sendo a movimentação dos mesmos até o local da instalação de responsabilidade da CONTRATADA;

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Disponibilizar a área onde será instalado a osmose com revestimento cerâmico, devidamente climatizada, com aterramento e rede elétrica trifásica de 380 V com cabeamento de 6mm;
- Responsabilizar-se por toda a parte de fixação, revestimento, trabalho em altura;
- Responsabilizar-se pelos serviços de furação de passagem de tubulação entre paredes e vigas sob a supervisão da CONTRATADA;
- Disponibilizar os pontos elétricos, caso necessário, para a instalação da osmose;
- Disponibilizar a rede de esgoto;
- Disponibilizar o ponto de fornecimento de água potável (caso necessário);
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- Notificar formalmente a CONTRATADA, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, exigindo sua substituição;
- Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência;
- Designar um fiscal que deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas sem prejuízo da total responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou para com terceiros, além de proceder ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

- Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes e com a fiscalização e acompanhamento da CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou vícios observados;
- A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou vícios nos serviços executados pela CONTRATADA;
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE para a adoção das medidas cabíveis;
- Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

## **8. HABILITAÇÃO DA EMPRESA**

A empresa deverá atender aos requisitos técnicos mínimos:

- Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desta contratação.
- Apresentar Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA válida;
- Apresentar documentos que comprovem que a Licitante possui Responsável Técnico, habilitado na área de Engenharia devidamente registrado no CREA, responsável pelos serviços constantes na proposta, e que seja detentor de CAT – Certidão de Acervo Técnico, na qual conste ART relativa à prestação de serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo;
- A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou ficha de Registro de Empregado que comprovem a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste

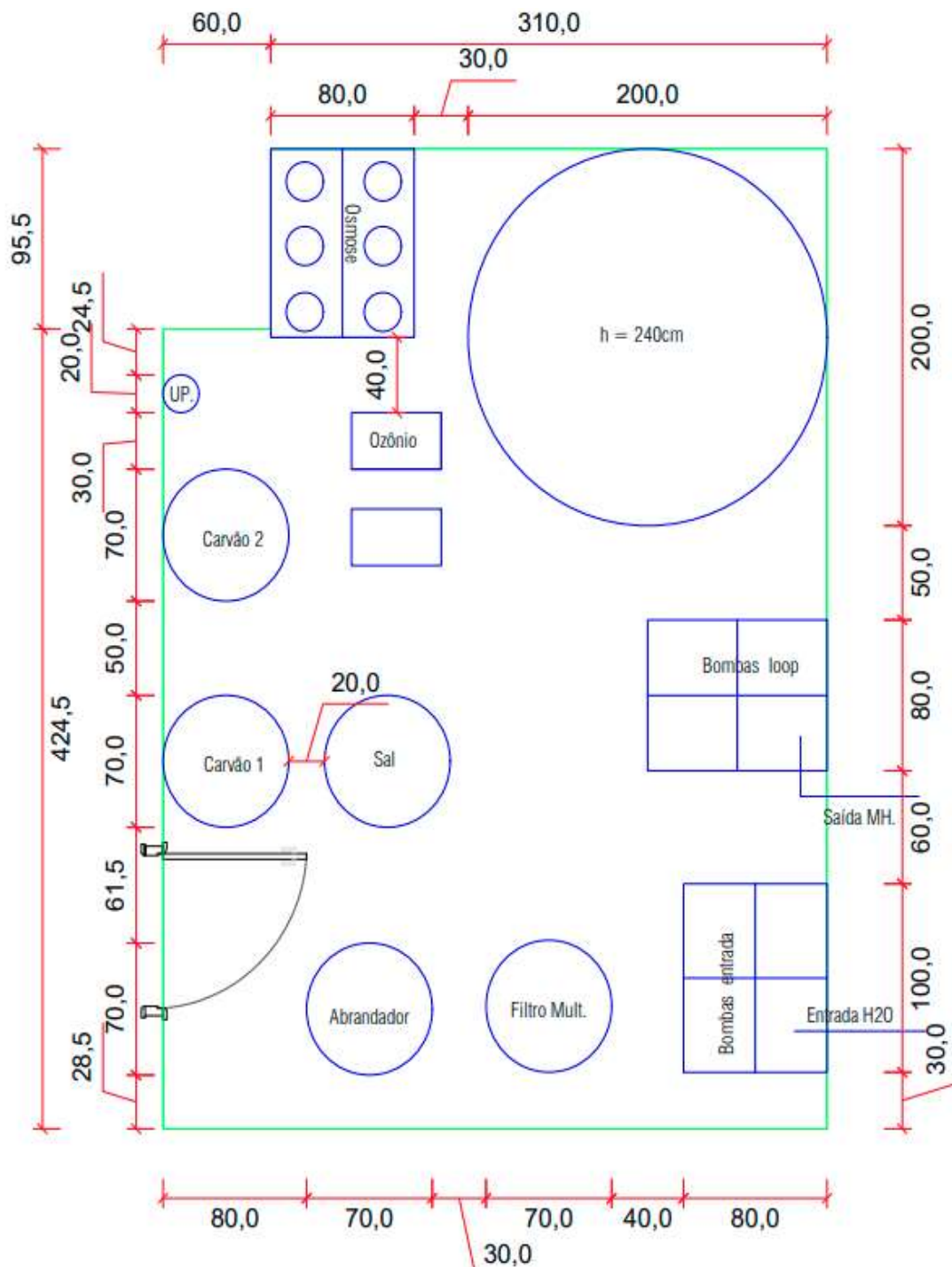
## 9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Ressalta-se a necessidade de cumprimento das normas referentes ao COMPLIANCE do CONTRATANTE, disponível em <https://idtech.org.br/principal.asp?edoc=conteúdo&secaoid=450&secaoid=375&istrod=0&ctps=1>;
- Ressalta-se também a necessidade do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, inclusive de imagem de pacientes, acompanhantes, visitantes e colaboradores sem a expressa autorização dos mesmos;

**Ana Maria de Castro Fonseca**  
Supervisora Administrativa – HGG

**Alessandro Purcino Andrade**  
Diretor Administrativo – HGG

**CROQUI DO NOVO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA – 2º ANDAR HGG**








## TERMO DE REFERÊNCIA

Código do documento 427ed9f4a5f54fa565808cb94914760b

Hash do documento (SHA256): 3b3a5f4f9e63261ded8a8770a558fa9fa88216901b9a21837fa95a5b10253a66



 **ALESSANDRO PURCINO ANDRADE**  
alessandro.purcino@idtech.org.br  
DIR. ADMINISTRATIVA - HGG

**TER, 28 de JAN de 2025 às 17:09**  
Código verificador:  
a53d57a9ac2c1d048d56c7f69960b606

 **ANA MARIA DE CASTRO FONSECA**  
ana.maria@idtech.org.br  
DIR. ADMINISTRATIVA - HGG

**TER, 04 de FEV de 2025 às 17:27**  
Código verificador:  
aa8ab3711b2420b45e0899109fc00a02

## Logs

TER, 28 de JAN de  
2025 às 15:41

Operador **ANA FONSECA** criou este documento número 427ed9f4a5f54fa565808cb94914760b

TER, 28 de JAN de  
2025 às 15:45

Operador **ANA FONSECA** adicionou à lista de signatários: **ALESSANDRO PURCINO ANDRADE**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **97448761668**

TER, 28 de JAN de  
2025 às 15:45

Operador **ANA FONSECA** adicionou à lista de signatários: **ANA MARIA DE CASTRO FONSECA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **16807626134**

TER, 28 de JAN de  
2025 às 17:09

**ALESSANDRO PURCINO ANDRADE** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

TER, 04 de FEV de  
2025 às 17:27

**ANA MARIA DE CASTRO FONSECA** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248